

RETIFICAÇÕES

Retificação do Regulamento de Execução (UE) 2016/12 da Comissão, de 6 de janeiro de 2016, que encerra o reexame intercalar parcial das medidas *anti-dumping* e de compensação aplicáveis às importações de módulos fotovoltaicos de silício cristalino e de componentes-chave (ou seja, células) originários ou expedidos da República Popular da China

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 4 de 7 de janeiro de 2016)

Na página 8, no considerando 64:

onde se lê: «O presente regulamento está em conformidade com o parecer do comité instituído pelo artigo 15.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 1225/2009 e do artigo 25.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 597/2009,»

deve ler-se: «O comité instituído pelo artigo 15.º, n.º 1, do regulamento *anti-dumping* de base e pelo artigo 25.º, n.º 1, do regulamento antissubvenções de base não emitiu parecer.»
